



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI N.º 2.226/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.175/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo 3.º da Lei n.º 2.175/2013 com a seguinte redação:

**"Art. 3.º - (Omissis)**

**Parágrafo Único - Executado o caput deste artigo e ocorrendo sobre de recursos, o saldo remanescente apurado poderá ter destinação diversa da prevista nesta lei, a qual deverá ser autorizada por Lei específica."**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 17 de Abril de 2015.

  
**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito de Delfinópolis